

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

PROVIMENTO N.º 01/2011 - CRE/MS

Dispõe sobre o uso do Sistema de Inspeções e Correições Eleitorais – SICEL para a elaboração do Relatório Mensal de Atividades das Zonas Eleitorais.

O Corregedor Regional Eleitoral da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Resolução TSE nº 7.651, de 24.08.65; e, observadas as disposições do art. 27, incisos I e XX, e art. 32 da Resolução nº 170/97 – Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral; e artigos 11, 14 e 15 da Resolução nº 165/97 – Regimento Interno desta Corregedoria Regional Eleitoral,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 do Provimento nº 9/2010 da Corregedoria Geral Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a utilização imediata nas Zonas Eleitorais do Mato Grosso do Sul do Sistema de Inspeções e Correições Eleitorais – SICEL para fins de consolidação de dados e informações referentes ao relatório mensal de atividades cartorárias.

Parágrafo único. Entre os dias primeiro e décimo do mês subsequente ao de aferição as zonas eleitorais deverão responder ao procedimento específico de relatório mensal disponibilizado pela Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 3º O uso do sistema informatizado SICEL, para os fins de confecção do relatório mensal de atividades cartorárias, dispensa o envio de qualquer outro tipo de expediente à Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 4. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se e cumpra-se.

Campo Grande-MS, 28 de fevereiro de 2011.

Des. JOENILDO DE SOUSA CHAVES

Corregedor Regional Eleitoral

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]